

ATO DO PRESIDENTE Nº 021, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Suspende a execução do Contrato Administrativo nº 031/2025 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 22, inciso IV, alínea “b”, c/c Art. 23, ambos da Resolução n.º 016, de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, **CONSIDERANDO**:

- a) a prerrogativa da Administração em poder, motivadamente, promover a suspensão de contratos administrativos;
- b) o quanto previsto no § 5º do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- c) por fim, a necessidade de melhor análise, por parte da Mesa Diretora e do corpo técnico da Câmara quanto a efetiva necessidade de manutenção do **Contrato Administrativo nº 031/2025**, que tem como objeto a prestação do serviço de **prestação de serviço técnico especializado para gestão, manutenção e suporte de soluções e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) à disposição da Câmara Municipal de Itabuna com reposição de peças.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspensa** a execução do **Contrato administrativo nº 031/2025**, que tem como contratada a pessoa jurídica **O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.295.595/0001-52**.

Art. 2º A Contratada deverá apresentar relatório circunstanciado à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara com informações relacionadas à gestão da estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O relatório deverá ser entregue no prazo de quinze dias da entrada em vigor deste Ato.

Art. 3º O Setor de Licitações e Contratos deverá promover devido apostilamento da suspensão determinada neste Ato junto ao respectivo termo de contrato.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente